ORDINÁRIA
22 / 12 / 89
José Geraldo de Aguiar
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Aprovado(a) na Sessão extraordinária
DO DIA 05 / 12 / 1989
José Geraldo de Aguiar
Presidente

Projeto de Lei nº 187/89

Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 76/83, publicada no Diário Oficial do dia 29 de abril de 1983 e determina providências.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 76/83, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º - Fica concedido 1½ (Hum e meio salário mínimo nacional.), a título de pensão, aos QUADRIGÊMEOS Itabaianenses Ana Cristina, Ana Paula, Alexandre e Adriano dos Santos".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Outubro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, em 17 de Outubro de 1989, 98º da Fundação de Itabaiana, 100º da Proclamação da República, 167º da Independencia do Brasil e 200º da Conjunção Mineira.

Sebastião Tavares de Oliveira
PREFEITO

Recebido(a) na Sessão Extraordinária DO DIA 05 / 12 / 1989
José Gerardo de Aguiar
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
"Casa Dr. Antonio Batista Santiago"

Aprovado(a) na Sessão Extraordinária DO DIA 05 / 12 / 1989
José Gerardo de Aguiar
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 187/89

Autor: Prefeito Municipal

Objeto: Dá nova redação ao artigo Nº 1º da Lei Nº 76/83, publicada no Diário Oficial do dia 29 de Abril del983 e determina providências.

Devidamente estudado o Projeto de Lei Nº 187/89 que dá nova redação ao artigo Nº 1º da Lei 76/83,a / Comissão de Finanças e Orçamento tendo em conta o indice in--flacionário do dia dia e,o poder aquisitivo para manutenção aos quadrigêmeos,resolve dar parecer FAVORAVEL ao Projeto.

Sala das Comissões,o2 de Dezembro de 1989

Arnaldo Trajano de Araujo (Presidente)

Arlindo Pailino da Silva (Relator)

Carlos José da Costa Araujo(Membro)